



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.398/2014

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS AO CAFÉ DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade ao **CAFÉ DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Louzival Carvalho, s/n, Boa Vista, nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.381.664/0001-02, tendo como representante legal Sr. **RONALDO TOREZANI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 003.697.857-46, RG nº. 664.406 SSP/ES, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo a saber: uma área de terra do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado "**Fazenda Santa Rita**", identificado pela "**Gleba B1**", medindo: **10.000,00 m<sup>2</sup>** (dez mil metros quadrados), limitando-se: ao norte; com o Município de São Mateus-ES; ao sul: com o Município de São Mateus-ES; a leste: com o Município de São Mateus-ES; e a oeste: com JKS – Comércio, Importação, Exportação, Representações e Assistência Técnica Ltda; parte de um todo maior de 791.105,43 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e um mil, cento e cinco metros e quarenta e três décimos quadrados), limitando-se: ao norte: com José Carlos Mora, Associação de Moradores Nova Esperança e Márcio Bertoldo; ao sul: com Suzano Papel e Celulose e Córrego Estiva; a leste: com o Córrego Abissínia, Mário Borlini, Valdemar Zimerman, Bairro São Benedito e Horly Dionizio; e a oeste: com José Carlos Mora, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** A área descrita no "caput" deste artigo tem por finalidade o que dispõe a alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, datado de 21 de junho de 1941, que versa sobre desapropriações por utilidade pública em especial para zonas industriais.

**Art. 3º.** A doação será realizada com os seguintes encargos:

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.398/2014.

I – construção do parque fabril; contendo:

- a) área de produção;
- b) área de armazenamento;
- c) escritório administrativo;
- d) banheiros e vestiários;
- e) refeitório;
- f) estacionamento;
- g) setor de manutenção;
- h) área de circulação;
- i) garagem.

II – treinamento e capacitação de mão-de-obra especializada;

III – ampliação do quadro de funcionários para 35 empregos diretos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva do **Donatário**.

**Art. 5º.** Fica terminantemente o Donatário proibido de vender, ceder, transferir, permutar ou gravar ônus para terceiros, exceto quando, tratar-se de garantia por hipoteca destinada a investimentos no imóvel ora doado, ficando o Município com garantia em segundo grau.

**Art. 6º.** O Donatário deverá concluir a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extra-judicial, não cabendo ao erário público qualquer indenização ao Donatário pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta **DOAÇÃO**.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.398/2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de outubro (10<sup>º</sup>) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal